

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº551, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para compor a comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da DPE/AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº10.520 e o decreto nº5450/2005, dentre eles a nomeação de pregoeiro e de sua Equipe de Apoio,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura desta portaria, conforme a seguir:

Autoridade Competente

Diogo Brito Grunho

Pregoeiros

Edgar Tiassu de Souza de Silva

Monica Priscila de Lima Pires

Equipe de Apoio

José Amiraldo de Oliveira Costa

Fabício Bruno Souza Barata

Art. 2º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º. Aplicam-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº.10.520. De 17 de julho de 2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de julho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº552, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Dá publicidade a 01 (um) dia de folga de defensora pública e designa a defensora pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.07.08.971-2 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de folga da defensora pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP, no dia 02/08/2021.

Art.2º. A defensora pública GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, no dia 02/08/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de julho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa nº 07/2021-CPL/DPE-AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ADJUDICADA: AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para fins de instalação da Defensoria Publica do Estado do Amapá no Município de Laranjal do Jari.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA na Fonte: 101 – Elemento de despesa: 33.90.39 Programa: 03.122.0074.2021

VALOR ESTIMADO (mensal): R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.0000.488/2021

JUSTIFICATIVA Nº 26/2021 – CPL/DPE-AP

A Defensoria Pública é uma Instituição permanente, que visa oferecer de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados assim declarados na forma da lei, a promoção e a defesa de direitos humanos em todos os graus e instâncias, contribuindo para a efetivação da cidadania as de pessoas. Diariamente busca-se cumprir este direito, haja vista que é um grande desafio observado em todo o país, o que se demonstra pela análise das atuais condições de trabalho pela qual se passa diariamente, seja pela falta de recursos humanos e de materiais.

Considerando à grande demanda de usuários que diariamente buscam os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, faz-se necessário locação de um imóvel para que possam subsidiar as atividades jurídicas desenvolvidas por esta Instituição, visando assim a democratização do acesso à cidadania e a justiça.

Considerando do evidenciado crescimento, necessário se faz encontrar as formas apropriadas de concretizar esses desafios, melhorando a qualidade de vida das gerações presentes e de todos que vierem um dia a precisar dos serviços.

O referido imóvel passou por avaliação técnica pelo setor de Engenharia da DPE-AP, onde mostrou ser vantajoso para administração realizar a locação do mesmo.

Nessa esteira, resta comprovado que não há outro prédio disponível que se encontre nas condições exigidas. Além disso, constam nos autos elementos que indicam que a escolha do imóvel foi precedida de análise da sua real adequação às necessidades de instalação da entidade.

A Lei n. 8.666/93 autoriza a respectiva locação, eis que se enquadra nos termos do art. 24, inciso X.

Vale ressaltar que os preços propostos pela adjudicatária, em relação à localização e às dimensões do imóvel, estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliação prévia feita pela Arquiteta coordenadora da Divisão de Engenharia da DPE-AP, demonstrando vantagem para a administração.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 16 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por EDGAR TIIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TIIASSU DE
SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente da CPL – DPE-AP
Portaria 227/2019

Autorizo/homologo/De acordo.

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

Diogo Brito Grunho
Defensor Público-Geral
Decreto nº 0388/2020